

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 55 | nº 231 | Segunda-feira, 12/12/2022

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	7
Secretaria de Apoio Especializado	7
Secretaria-Geral de Administração	8
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	9
Diretoria de Gestão Operacional	9
Secretaria de Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Legislação de Pessoal	12
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

BRUNO DANTAS

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
VITAL DO RÊGO FILHO
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-029.257/2022-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor LUCIO CESAR SILVA DE MENEZES, matrícula 181-3, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, com proventos correspondentes ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, consoante prescrito no art. 40, § 14, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, da Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, com redação dada pela Lei 14.463, de 26 de outubro de 2022.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 183, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-028.992/2022-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor MARIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO, matrícula 3824-5, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com proventos correspondentes à totalidade da última remuneração, reajustados pela paridade, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 31 c/c o inciso XVIII do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do Ofício Nº 1476/2022/CASA CIVIL, de 9/11/2022, juntado ao processo nº TC-000.870/2019-6;

Considerando a Decisão adotada em Sessão Ordinária do Plenário de 7/12/2022; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2023, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Henrique Moraes Ziller, matrícula-TCU nº 4584-5, ao Governo do Estado de Goiás, com ônus para o cessionário, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral daquele Estado.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 232 de 12/12/2022, Seção 2, p. 16)

PORTARIA-TCU Nº 181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-000.054/2017-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor CARLOS ALBERTO LELLIS, matrícula 3092-9, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 4, **caput** e § 6º, inciso II, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados conforme art. 26, **caput** e §§ 2º, inciso I, 7º, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 232 de 12/12/2022, Seção 2, p. 16)

PORTARIA-TCU Nº 184, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a realização de teletrabalho por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XXXIV do art. 28 c/c o inciso I do art. 31, ambos do Regimento Interno do TCU,

considerando as informações obtidas nas oficinas e pesquisas realizadas em 2022 com as diversas áreas do TCU, bem como os elementos constantes do TC-044.545/2021-5, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria-TCU nº 9, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I - existência de Plano Operacional, ou instrumento similar de planejamento institucional, da unidade de vinculação técnica na qual o servidor esteja lotado;

II -

III -

IV -

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata assegurar que, durante o período de teletrabalho, o servidor possua metas e atividades condizentes com a modalidade de trabalho adotada, assim como assegurar o registro destas em sistema institucional para fins de gerenciamento e acompanhamento de resultados.”

Art. 2º O art. 7º da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O limite do quantitativo de servidores simultaneamente em teletrabalho total em cada unidade de vinculação técnica deve ser inferior ou igual a 15% do total de servidores da unidade.

§ 1º

I -

II - aos servidores com mobilidade reduzida (CID 10 - Z74.0);

III -

IV -

V - às servidoras mães de recém-nascidos, no período de até 24 meses após o nascimento do neonato;

VI - aos servidores pais de recém-nascidos, no período de até seis meses após o nascimento do neonato;

VII - aos servidores adotantes de criança de até oito anos de idade, no período de até seis meses após a adoção;

VIII - aos ocupantes de função de confiança de níveis FC-4 e FC-3; e

IX - às situações excepcionais, devidamente fundamentadas pelo dirigente e aprovadas pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), que, pela natureza do serviço, complexidade da matéria ou pelo desempenho do servidor, justifiquem tratamento diferenciado.

§ 2º O limite estabelecido no **caput** deste artigo pode ser majorado pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), após análise da Comissão de Gestão de Pessoas (CGP) de pedido justificado do respectivo Secretário-Geral, no caso de unidades integrantes das Secretarias-Gerais, ou do Chefe de Gabinete da Presidência, no caso de Unidades de Assessoramento direto à Presidência.

§ 3º No caso de obtenção de número fracionário na aplicação do percentual estabelecido no **caput** deste artigo, deverá ser realizado arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.”

Art. 3º O art. 9º da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo único. O titular da unidade de vinculação técnica poderá, a seu critério e comprovada circunstância excepcional, submeter à CCG pedido de concessão de teletrabalho total aos servidores que se enquadram nos incisos II e IV deste artigo.”

Art. 4º O art. 11 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A jornada de trabalho a ser realizada pelo servidor em teletrabalho parcial nas dependências do TCU deve ser de, no mínimo, 21 horas semanais, com o devido registro de ponto no sistema eletrônico.

§ 1º

§ 2º

I - ser majorada pelo dirigente da unidade de vinculação técnica, de acordo com as necessidades do serviço ou perfil do servidor; e

II - ser flexibilizada com autorização prévia do dirigente da unidade de vinculação técnica, desde que a jornada de trabalho mensal seja atendida, restringindo-se ao respectivo mês a possível compensação de créditos e débitos inerentes à carga horária.

§ 3º O dirigente da unidade de vinculação técnica poderá, fundamentadamente, submeter à CCG proposta de redução da jornada de trabalho de que trata o **caput** deste artigo, na respectiva unidade, para, no mínimo, quatorze horas semanais, desde que essa redução gere melhores resultados para a unidade.”

Art. 5º O art.14 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 1º O prazo máximo para a realização de teletrabalho total deve respeitar o período máximo de 180 dias, ainda que fracionados.

§ 2º

§ 3º O descumprimento do termo de adesão de que trata o § 2º deste artigo, comprovado mediante atestação do dirigente da unidade, ensejará a interrupção automática e imediata do teletrabalho, devendo o servidor retornar ao trabalho presencial em até cinco dias úteis.

§ 4º Nova autorização para a concessão de teletrabalho total, após os 180 dias mencionados no § 1º deste artigo, somente poderá ocorrer após a realização de, no mínimo, trinta dias de trabalho presencial ou de teletrabalho parcial, que pode ser cumprida dentro do período de 180 dias em que o servidor usufruiu o teletrabalho total.

§ 5º O período em que o servidor estiver no gozo de afastamentos ou de licenças, inclusive férias, não será computado para o cumprimento do período de trinta dias a que se refere o § 4º deste artigo.

§ 6º A autorização para a realização de trabalho nas modalidades teletrabalho total e teletrabalho parcial é limitada à vigência do Plano Operacional da Unidade.

§ 7º O prazo máximo estabelecido no § 1º deste artigo não se aplica aos servidores relacionados nos incisos I, II, V, VI e VII do § 1º do art. 7º desta Portaria.”

Art. 6º O art. 18 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

§ 1º As metas de desempenho de que trata o **caput** deste artigo devem ser gerenciadas pela chefia imediata e registradas em solução de TI disponibilizada pelo TCU para esse fim, bem como ter o respectivo alcance atestado pela chefia imediata do servidor.

§ 2º A chefia imediata da unidade de vinculação técnica deve se manifestar sobre os trabalhos apresentados pelo servidor, em até trinta dias do fim do prazo acordado, podendo recusá-los mediante justificativa fundamentada.

§ 3º É vedada a utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas de desempenho do servidor em qualquer modalidade de teletrabalho.

§ 4º Na hipótese da recusa a que se refere o § 2º deste artigo, o servidor não terá o registro de frequência concernente ao período total de duração do teletrabalho.

Art. 7º O art. 19 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O cumprimento da jornada de trabalho referente ao período de realização do teletrabalho, total ou parcial, fora das dependências do TCU deve ser atestado a partir do alcance das metas de desempenho estabelecidas previamente para o servidor.”

Art. 8º O art. 23 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - planejar e promover encontros presenciais anuais, de caráter institucional, entre todos os servidores da unidade, a fim de proporcionar o convívio social e laboral, a participação e a integração de servidores, equipes e dirigentes.

Parágrafo único. A participação nos encontros a que se refere o inciso VI deste artigo é obrigatória, salvo em caso de afastamentos por motivo de saúde ou excepcionalidade equivalente, devidamente justificados ao titular da unidade pelo servidor.”

Art. 9º O art. 27 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

I - apresentação de relatório semestral, com os resultados alcançados, à CGP e encaminhamento posterior à CCG, a fim de subsidiar o aperfeiçoamento do teletrabalho no Tribunal; e

II - execução de demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), em apoio à Segep, estabelecer, analisar e acompanhar os indicadores de produtividade do Tribunal, por meio de, entre outros, estudos comparativos relacionados às modalidades de trabalho presencial, teletrabalho parcial e total.”

Art. 10. O art. 28 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os resultados e a efetividade do teletrabalho de que trata esta Portaria devem ser avaliados semestralmente pela CGP, ao final de cada período avaliativo, no que se refere a resultados institucionais, clima e cultura organizacionais.”

Art. 11. O art. 32 da Portaria-TCU nº 9, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Deverá ser criado grupo de trabalho para estudar o modelo de trabalho dos servidores que possuam unidade de vinculação técnica distinta da unidade de domicílio.”

Art. 12. Ficam revogados os arts. 8º, 12 e 20, bem como o inciso XIII do art. 22 da Portaria-TCU nº 9, de 2022.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2023, exceto quanto ao disposto no seu art. 1º (o qual dá nova redação ao art. 4º da Portaria-TCU nº 9, de 2022), que deverá ser implementado a partir de 1º/4/2023, mantendo-se inalterados, até a mencionada data de implementação, os procedimentos para registro em sistema institucional, acompanhamento e controle de metas de desempenho.

MINISTRO BRUNO DANTAS

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 03, de 18 de janeiro de 2022, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria - TCU nº 120, de 25 de julho de 2022.

Em 8 de dezembro de 2022

AUTORIZANDO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de novembro de 2022, no valor R\$ 17.981,64 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

(TC 001.685/2022-8)

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário de apoio especializado, em substituição

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO****- Indeferimento -**

Em 23 de novembro de 2022

CONHECER, o pedido de reconsideração apresentado pelo servidor VALTER RODRIGUES SILVINO (TEFC - matrícula 3405-3), sobre a contagem especial e a averbação do tempo adicional exercido em atividades insalubres, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 106 da Lei 8.112/1990 c/c o art. 56 da Lei 9.784/1999.

(TC 040.514/2021-8)

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral de Administração

REMOÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE SAÚDE**- Indeferimento -**

Em 28 de novembro de 2022

INDEFERIR, no processo de interesse do servidor FABIANO MEIRELES ANDRADE (AUFC - matr. 10.647-0), o pedido de remoção por motivo de saúde, por ausência de amparo legal, com fundamento no art. 36, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/1990, no art. 2º, § 3º, inciso III, da Resolução-TCU 286/2017 e na delegação de competência constante do art. 1º, inciso III, alínea "d", da Portaria-TCU 119/2022.

(TC 022.628/2022-3)

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos III, IV e V do art. 1º da Portaria-Adgedam nº 2/2022, § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO;

ATIVIDADE(S): Reunião técnica para decidir sobre o compartilhamento de instalações prediais com Anatel - Sistema Viajar nº 474/2022;

LOCAL/PERÍODO: Palmas-TO, em 19/12/2022;

ATESTAÇÃO: Segedam, Senge.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
MARCELO ALBUQUERQUE LIMA 2962-9	TEFC FC-4	19/12/2022	0,5	0,5	R\$ 701,00	R\$ 22,98	R\$ 327,52	R\$ 480,00	R\$ 807,52	R\$ 457,52	R\$ 350,00
MARCIO ANDRÉSANTOSDE ALBUQUERQUE 4204-8	AUFC FC-6	19/12/2022	0,5	0,5	R\$ 843,00	R\$ 22,98	R\$ 398,52	R\$ 480,00	R\$ 878,52	R\$ 528,52	R\$ 350,00

Torne-se insubsistente a concessão de diárias aos servidores acima, publicada no BTCU Administrativo nº 227, de 05/12/2022, em função de alteração da data do evento para o dia 19/12/2022.

Em 08 de Dezembro de 2022

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência constante do inciso I do artigo 1º da Portaria-Adgedam nº 2, de 1º de agosto de 2022.

SERVIDOR: ANDERSON LISBOA NEVES, matrícula 3192-5.

LOTAÇÃO: MG|SeinfraCOM.

AQUISIÇÃO: Viagens BH- Ouro Preto e Ouro Preto-BH.

VALOR GASTO (R\$): 94,05.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-2443, conforme descrito acima.

Em 12 de dezembro de 2022.

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor da DGO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979/2020; Portaria-TCU nº 193/2018, e suas alterações, bem como subdelegação de competência constante do inciso I do artigo 1º da Portaria-Adgedam nº 2, de 1º de agosto de 2022.

SERVIDOR: MACLEULER COSTA LIMA, matrícula 3388-0.

LOTAÇÃO: DF|Serint.

AQUISIÇÃO: Teste PCR-RT para participação na Reunião da Equipe Técnica de Planejamento Estratégico da OISC/CPLP, realizada em Luanda, Angola, de 18 a 21 de outubro de 2022.

VALOR GASTO (R\$): 462,81.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-2438, conforme descrito acima.

Em 12 de dezembro de 2022.

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor da DGO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA****- Autorização -**

Em 12 de dezembro de 2022

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor aposentado CARLOS ALBERTO LELLIS, AUFC, Matrícula 3092-9, a conversão em pecúnia de 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos, não gozados nem computados em dobro para fins de aposentadoria, e o seu pagamento, na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal, em conformidade com a jurisprudência do TCU, nos termos do art. 1º, inciso XIX, alínea “s”, da Portaria-Segedam 17/2022.

(TC 000.054/2017-8)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**- Autorização -**

Em 12 de dezembro de 2022

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor aposentado LUCIO CESAR SILVA DE MENEZES, AUFC, Matrícula 181-3, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos, não gozados nem computados em dobro para fins de aposentadoria, e o seu pagamento, na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras deste Tribunal, em conformidade com o Acórdão 1.980/2009-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 2.912/2010-TCU-Plenário, nos termos do art. 1º, inciso XIX, alínea “s”, da Portaria-Segedam 17/2022.

(TC 029.257/2022-0)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 12 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto 9.580/2018; Acórdão 2.447/2018-TCU-Plenário e subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso XIX, alínea “o”, da Portaria-Segedam 17/2022.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor aposentado CARLOS ALBERTO LELLIS, AUFC, Matrícula 3092-9, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 12/12/2022, em caráter definitivo.

(TC 000.054/2017-8)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria-Segep nº 151/2022.

CONCEDO o auxílio-funeral no valor equivalente a um mês dos proventos da servidora aposentada DULCE D'AVILA MELLO, matrícula 1405-2, falecida em 21/11/2022.

Em 12 de dezembro de 2022

REQUERENTE	PROCESSO
ELIANE TERESINHA MOLEDO	TC -030.516/2022-6

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 8 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ GALVÃO DINIZ FILHO, matrícula 3879-2, para substituir, no(a) Núcleo de Análise e Tratamento de Dados da Educação/SecexEducação, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, DARLITON DOURADO DE CARVALHO, matrícula 10630-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 12/12/2022.

(Número de controle: 6530)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCIA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA, matrícula 2853-3, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA, matrícula 3087-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 12/12/2022.

(Número de controle: 6538)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HILTON FERREIRA GONÇALVES, matrícula 11527-4, para substituir, no(a) 4º Serviço de Comunicação Processual/Dicomp/Seprac, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, GILBERTO ALVES DE SOUZA, matrícula 2295-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 13/12/2022.

(Número de controle: 6549)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 8 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FILIPE HOSS LELLIS, matrícula 47742-7, para substituir, no(a) Serviço de Desenvolvimento Descentralizado de Soluções de TI para a Administração/DGA/Adgedam, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, DIOGO FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula 9989-9, no período de 9/1/2023 a 13/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6540)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 8 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 9141-3, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, KARLA AMANCIO ISMAIL, matrícula 8557-0, no período de 12/12/2022 a 20/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6527)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PATRICIA YURI KOCHI, matrícula 10212-1, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, o(a) Secretário, código FC-5, ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6516)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANA NUNES GOULART, matrícula 7681-3, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, o(a) Secretário, código FC-5, ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6517)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRE LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL, matrícula 6232-4, para substituir, no(a) Gabinete do Procurador JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA, o(a) Chefê de Gabinete, código FC-5, ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA, matrícula 3087-2, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6535)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDO POCHYLY DA COSTA, matrícula 6500-5, para substituir, no(a) Serviço de Acompanhamento de Soluções Centralizadas de TI para Administração/DGA/Adgedam, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RICARDO DANTAS STUMPF, matrícula 5526-3, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6541)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, para substituir, no(a) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Secretário, código FC-5, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5, no período de 19/12/2022 a 1/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6520)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 12 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RICARDO PARADA TOSCANO, matrícula 6020-8, para substituir, no(a) Serviço de Acompanhamento de Soluções Centralizadas de TI para Administração/DGA/Adgedam, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RICARDO DANTAS STUMPF, matrícula 5526-3, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6539)

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Diretora Substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 12 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 166/2022.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TIAGO DA SILVA BONFIM / AUFC / 11094-9 / SEINFRACOM/SEGECEX	31/01/2023 a 31/03/2023	2ª	1º	08/04/2014 a 06/04/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Análise e Valuation de Concessões: Enfoque Contábil e Regulatório/ISC, Auditoria Baseada em Risco - Etapa I/ISC, Excel Avançado Aplicado ao Controle/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 29928)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV